



Lei N.º 3.419 de 24 de agosto de 1976

Autoriza o Poder Executivo a fazer a alienação do prédio do QG da Polícia Militar do Piauí e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a alienar o prédio do QG da Polícia Militar do Estado do Piauí, construído num terreno de 6.492,37m<sup>2</sup>, à Praça Pedro II, nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de agosto de 1976.

  
Governador do Estado

  
Secretário do Governo